



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Terça-feira, 11 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1210

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	2
Portarias de RH	2
Editais	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: www.pmmarau.com.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 11 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1210

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5900, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Transfere o ponto facultativo em homenagem ao Professor e ao Servidor Público Municipal.

Prefeito Municipal de Marau, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 236, da Lei Municipal 1.402, de 18 de maio de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Marau;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 2.831, de 22 de junho de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Ficam **TRANSFERIDOS** os pontos facultativos do dia 15 de outubro, pelo dia do professor e do dia 28 de outubro, pelo dia do servidor público, para o dia **14 de novembro de 2022**.

Art. 2º Excetuam-se do disposto neste decreto, os médicos veterinários, devido à necessidade de acompanhamento dos abates nos frigoríficos por eles fiscalizados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU aos 11 dias do mês de outubro de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO

Secretária Municipal de Administração

Atos de Pessoal

Portarias de RH

PORTARIA N.º 555 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022 - RH.

NOMEIA CHEFE DE SERVIÇO.

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau em exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

- NOMEAR, Luciana Luiza Dal Molin Kaller**, no cargo de Chefe de Serviço, matrícula funcional nº 63644 com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social.
- O Chefe de Serviço nomeado no artigo anterior

perceberá os vencimentos correspondentes ao Cargo em Comissão (CC 1).

- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 11 dias do mês de outubro de 2022

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Yasmin Rocha Del Valle Volpato

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 556, DE 11 DE OUTUBRO 2022 -

RH.

CONCEDE LICENÇA.

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. CONCEDER, Licença por motivo de doença em pessoa da família para os servidores abaixo relacionados, conforme a Lei Municipal nº 1402, de 18 de maio de 1990, Artigo 107 e Atestado Médico aos servidores abaixo relacionados:

Matr.	Nome	Data	Dias
15946	Adao Ricardo da Rosa	29/09/2022	01
63198	Adriana Carvalho	29/09/2022	01
62387	Aline de Oliveira Sarturi	10/10/2022	01
13374	Angela Claudia de Oliveira	26/09/2022	03
22268	Betania Vicensi Bolsoni	07/10/2022	10
52604	Bruna Waskevitz de Toni Patricio	27/09/2022	01
22632	Carina Castro Santin	29/09/2022	01
38407	Carina Zattera Duarte	02/10/2022	08
6386	Dagmara Dal Piva	28/09/2022	01
19399	Daniela da Rocha Lacerda	28/09/2022	01
53767	Diego Fernando Grzibowski	28/09/2022	01
44865 15890	Dione Marta Felini Bugs	04/10/2022	01
41246	Edilamar Spenassato	28/09/2022	03
63178	Eduarda Colett Benatto	03/10/2022	01
30082	Eliane Neckel Cardoso	06/10/2022	01
52795	Fernanda Cristina de Avila Ramalho	27/09/2022	02
36765	Franciele Camera Esposito	04/10/2022	01
53147 39250	Janaina Marafon Zanella	04/10/2022	01
57010	Janete Zanolla	05/10/2022	03
28827	Jaqueline Stacke	30/09/2022	01
28827	Jaqueline Stacke	03/10/2022	05

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 11 dias do mês de outubro de 2022.

Iura Kurtz

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Yasmin Rocha Del Valle Volpato

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 557, DE 11 DE OUTUBRO 2022 - RH.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 11 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1210

Página 3 de 4

CONCEDE LICENÇA.

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. CONCEDER, Licença por motivo de doença em pessoa da família para os servidores abaixo relacionados, conforme a Lei Municipal nº 1402, de 18 de maio de 1990, Artigo 107 e Atestado Médico aos servidores abaixo relacionados:

Matr.	Nome	Data	Dias
61132	Jessica Vanessa Castro Bartz	03/10/2022	02
63205	Juliana Paula Mattiello	03/10/2022	01
35211	Juliana Lopes de Oliveira	03/10/2022	01
52981	Juliane Filippi	27/09/2022	01
27405	Karina de Oliveira Lima Migliorini	03/10/2022	03
56820	Karina Zardo	05/10/2022	01
24929	Lediane Castoldi	30/09/2022	01
39357 63090	Leticia Zanatta	04/10/2022	02
39357 63090	Leticia Zanatta	07/10/2022	01
62958	Liane Weber Glass	30/09/2022	01
38300	Luciana Pol Pissolato	28/09/2022	01
63360	Marcelo Boscato	13/09/2022	01
30295	Marcia Cassiana Timbola	06/10/2022	01
63218	Maira Marini	28/09/2022	01
52620	Marinelva da Rosa	03/10/2022	02
62424	Micheli Francescon	30/09/2022	01
62424	Micheli Francescon	03/10/2022	01
63298	Mirian Tedesco Lucheta	12/09/2022	01
24848	Renata Durante	29/09/2022	01
63256	Rita do Nascimento Pereira	28/09/2022	03

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,
Aos 11 dias do mês de outubro de 2022.

Iura Kurtz

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Yasmin Rocha Del Valle Volpato

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 558, DE 11 DE OUTUBRO 2022 - RH.

CONCEDE LICENÇA.

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. CONCEDER, Licença por motivo de doença em pessoa da família para os servidores abaixo relacionados, conforme a Lei Municipal nº 1402, de 18 de maio de 1990, Artigo 107 e Atestado Médico aos servidores abaixo relacionados:

Matr.	Nome	Data	Dias
5819	Ronaldo Trentin	06/10/2022	01
46680 30724	Rosana Luisa Pommer Durante	03/10/2022	01
58599	Roselania Gerlach	26/09/2022	01
26417	Simone Costenaro Ribeiro	29/09/2022	01
60254	Sirlei Solange Saggin	27/09/2022	01
53007	Thais dos Santos Bianchini	20/09/2022	10

38156	Thais Lodi Zilli	21/09/2022	01
38156	Thais Lodi Zilli	29/09/2022	01
29580	Vagner Leonel Ferrao	29/09/2022	02
35653	Vanusa da Silva	28/09/2022	01
7498 13340	Zenaide de Fatima Santos de Lima Mayer	28/09/2022	01

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 11 dias do mês de outubro de 2022.

Iura Kurtz

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Yasmin Rocha Del Valle Volpato

Secretária Municipal de Administração

Editais

MUNICÍPIO DE MARAU SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECADASTO DE ISENÇÃO DE IPTU 2022

Senhores Contribuintes,

Na data de 11 de outubro de 2022, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.008/1983 e nº 4.974/2013, regulamentada pelo Decreto nº 5.833 de 30/12/2021, comunicamos os proprietários dos bens imóveis abaixo relacionados, para apresentar no prazo de **20 (vinte) dias**, a contar da publicação deste, a documentação exigida, a fim de comprovar o cumprimento das exigências legais para continuar com o benefício da **isenção do IPTU**.

O não atendimento ao prazo acima estabelecido enseja o cancelamento do benefício da isenção do IPTU e taxas correspondentes para o ano 2022 e seguintes, nos termos do art. 3º caput e art. 5º, da Lei Municipal nº 4.974/2013:

Art. 3º A concessão da isenção poderá ser anulada a qualquer tempo, respeitado o prazo decadencial para constituição do crédito, caso fique comprovado que o beneficiário não atendia aos requisitos legais para a concessão.

Art. 5º Uma vez deferido o pedido de isenção, o benefício será mantido pela autoridade tributária, anualmente, para exercícios posteriores àquele do requerimento, **podendo o contribuinte ser convocado, dentro do período decadencial do lançamento, a fim de comprovar o cumprimento das exigências legais para a concessão.**

Os documentos solicitados deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, localizado na Rua Irineu Ferlin, nº 355, nos dias e horários de expediente.

Informações podem ser obtidas pelo telefone (54) 3342-9514 ou (54) 3342-9503.

Nº CADASTRO DE	RUА
CONTRIBUENTES	
01011020322001	Nicandro Oltramari



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 11 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1210

Página 4 de 4

01012810104001	Joana Rech Molin
01014580300001	Berto Panarotto
01011270201022	Julio Borella
01015040090001	Dos Plátanos
01013700255023	Vitório de Conto

A relação nominal dos devedores encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria da Fazenda do Município, para consulta exclusiva do próprio contribuinte.

Favor desconsiderar este comunicado, os contribuintes que já protocolaram seu pedido de recadastramento ou que não mais cumprem com os requisitos da Lei.

VALERIANO PESSINI
Secretário Municipal de Fazenda
IURA KURTZ
Prefeito Municipal de Marau

.....